



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quinta-feira • 7 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1242

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Edital - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021** - Objeto: Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município.
- **Edital - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021** - Objeto: Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Edital



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

#### PARTE A - PREÂMBULO

##### I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 E 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019 no que for pertinente e demais normas e redações aplicáveis.

##### II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

##### III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 070/2021

##### IV MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

##### V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

##### VI - FORMA DE FORNECIMENTO: ( ) ÚNICA ( X ) AQUISIÇÃO PARCELADA

##### VII - OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

##### VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 20/10/2021

HORA: 09:45 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

NUMERO LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: [nº 889999]

IX - Local, dia e horas para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

9.1 - Tempo de disputa: 15(quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

9.2 - Início do acolhimento de propostas: às 8:00 do dia 07/10/2021

9.3 - Limite do acolhimento de propostas: às 9:00 do dia 20/10/2021

9.4 - Abertura das propostas: às 9:15 do dia 20/10/2021

9.5 - Data e a hora da disputa: às 9h45min do dia 20/10/2021

X **Orçamento Sigiloso:** O valor estimado dessa licitação será tornado público apenas após encerramento e envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10.024/19;

XI - **Patrimônio Líquido mínimo necessário:** 10% correspondente ao valor orçado pela administração;

XII - **Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Caraíbas, Pça Luiz Eduardo Magalhães, 245 Centro Caraíbas - Ba, Cep 45.177-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (77) 3443 1010 ou por e-mail [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<http://www.caraibas.ba.gov.br>):

XIII- A Homologação deste pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Caraíbas, site: (<http://www.caraibas.ba.gov.br>) nos Atos Oficiais - Edições do Diário Oficial, na homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Caraíbas, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 24/2021 de 26 de Agosto de 2021**, publicada no diário oficial do município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletônico**, do tipo, **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 450/05e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 40/2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e 10.024/2019, no que for pertinente.

#### **I. OBJETO:**

**VIII 1.1** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.**

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **II. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4 Não poderão participar deste pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoas. Previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores (cfr. Art. 54, II da Constituição);



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2.4.8 Empresas proibidas de contratar com Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93;

2.4.10 Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **III. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:**

3.1 No caso da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3 Os Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do inciso 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

### **3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**

3.6 A Identificação da ME/PP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conclusão ou fraude no procedimento;

3.7 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela lei nº 147/2014, os itens que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **IV. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico" , no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Caraíbas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Caraíbas;

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1 Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

para o endereço eletrônico licitacaraibas17@gmail.com, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

- 5.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaraibas17@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Pça Luis Eduardo Magalhães nº 245, Centro CEP 45.177-00 Caraíbas - BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 5.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48(Quarenta e oito) horas.
- 5.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 5.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaraibas17@gmail.com;
- 5.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados;

### **VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6. A licitante deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;
- 6.1 A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **qualidade, valor unitário e total e marca** dos produtos, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3 As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 6.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da fase de etapa dos lances, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;
- 6.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;
- 6.6 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances**;
- 6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas ou Autenticação Digital** por cartório competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, À vista dos originais nos termos do Art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;
- a) Os documentos que forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 ( três ) dias úteis via SEDEX contado da solicitação do pregoeiro, so Setor de Licitações,



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

na Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45177-000, Caraíbas – Ba, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraíbas, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ, e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Caraíbas, Setor de Licitações, Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45.170-000, Caraíbas- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.13. **Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.**

### **VII- DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

#### **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso da empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração contrarual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

#### **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

d) Prova de garantia relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( FGTS ), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou por órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis a igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ( art. 43 §1º, da LC nº123/06);





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

7.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.4.. DOCUMENTO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Dispensado para os Microempresas e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e para os Microempreendedores Individuais-MEI.

### **7.5- DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

### **7.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

#### **7.6.1 O licitante deverá declarar:**

- a) Declaração única conforme Modelo sugerido pelo Edital, Anexo V.

**7.7.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

**7.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

**7.9.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**7.10.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

**7.10.2.** Em nome da matriz, se o licitante for matriz;

**7.10.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **.VIII- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na nota indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre ao pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **IX- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

#### **9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada própria sessão pública;
- 9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “Regras Gerais de Desempate”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 9.1.4. O direito de preferência previsto no item Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”, deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente nos termos da ITEM “Preferência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item “Preferência de Microempresas e Empresa de pequeno Porte, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”!;
- 9.1.7. Declarando o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

#### **9.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.**

### **X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI- FORMULAÇÃO DE LANCE:**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário registro e valor;
- 11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;





## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### XII- DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10(dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na audiência de no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### XIII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ( Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ( Art. 45, I, da LC nº123/06)

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de oferta proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

( Art. 45, II, da LC nº 123/06);

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparados ( Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **XIV- REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item “ PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente aos materiais;

14.1.2. Produzidos no país;

14.1.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo..

### **XV- NEGOCIAÇÃO;**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **XVI- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da sessão, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço eletrônico [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com);

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

b) Conter a indicação do vanco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Declaração única, conforme **Anexo V**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:
- 16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
  - 16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - 16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - 16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo II;
  - 16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Item, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o Item não poderá ser adjudicado ao vencedor.**
  - 16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
  - 16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- XVII- DO RECURSOS;**
- 17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;
  - 17.2. Durante o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;
    - 17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
  - 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
  - 17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária a instrução do recurso.
  - 17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
    - 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
    - 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
    - 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;
  - 17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 18.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;
  - 18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
  - 18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três dias) úteis;
  - 18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **XIX- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Aerão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, nas quais deverão ser mantidas durante todo o contrato.

### **XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo III deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes

f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de Item(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) Item(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### **XXIII- DAS SANÇÕES:**

20.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Caraíbas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% ( trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comporta-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

### **XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Caraíbas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pra efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas ifralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Caraíbas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **XXV- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões jurídica oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da cidade de Anagé, comarca de Anagé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

### **XXVI-ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Caraíbas-Ba, 04 de Outubro de 2021.

Zildir Santos da Silva  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 24/2021 de 26 de Agosto de 2021

### **PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

ABÍLIO CÉSAR DIAS NASCIMENTO  
OAB-BA 10.900



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

##### 2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

#### Lote 01

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	MT	ADESIVO 45X10 ESTAMPADO			
2	200	MT	ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE TIPO CONTACT			
3	20	UND	AGENDA ANUAL 134X192MM C/176 FLS EM BROCHURA CAPA COURINO			
4	50	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100 TIPO BROCHE			
5	50	CX	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS			
6	30	CX	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS			
7	40	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL E PRETA			
8	40	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO N.04 AZUL E PRETA			
9	120	UND	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS 15X22CM			
10	80	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX C/500GR			
11	80	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX C/500GR			
12	30	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX C/500GR			
13	30	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/500GR			
14	35	CX	COLCHETE Nº 04 C/72 UND			
15	35	CX	COLCHETE Nº 10 C/72 UND			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

16	35	CX	COLCHETE Nº 14 C/72 UND			
17	240	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18ML			
18	500	FL	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DIV.CORES FRENTE			
19	500	FL	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DIV.CORES VERSO			
20	10	CX	CARBONO 1 FACE (AZUL E PRETO CX C/100FLS)			
21	250	UND	ESPIRAL 17MM			
22	250	UND	ESPIRAL 33MM			
23	100	UND	ESTILETE ESTREITO 9MM			
24	150	UND	ESTILETE LARGO 18MM			
25	15	KG	ELÁSTICO PARA DINHEIRO SUPER AMARELO 1KG			
26	50	UND	MOLHA DEDO GLICERINA COM 12 GR			
27	50	CX	ETIQUETA ADESIVA 66,7X99,1CM CX C/100 FLS			
28	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Lote 02**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	300		APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS 5.5X2.0X1.0 CM			
2	1000		APONTADOR DE LÁPIS COMUM			
3	400		BORRACHA BICOLOR VERMELHA E AZUL			



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

4	2000		BORRACHA BRANCA QUADRADA Nº 40 <b>MÉDIA</b>			
5	2000		BORRACHA PONTEIRA BRANCA			
6	20		CANETA, ESFEROGRAFICA, <b>ESCRITA FINA, 0.7MM TINTA COR AZUL, CX C/100 UNDS</b> - CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE <b>SEXTAVADO</b> , COM ORIFICIO DE RESPIRACAO, TAMPA REMOVIVEL SEM VACUO E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORROES E SEM FOLGA QUE PERMITA A RETRACAO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.			
7	200		CANETA, ESFEROGRAFICA, <b>ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR AZUL, CX C/50 UNDS</b> - CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFICIO DE RESPIRACAO, TAMPA REMOVIVEL SEM VACUO E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORROES E SEM FOLGA QUE PERMITA A RETRACAO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.			
8	200		CANETA, ESFEROGRAFICA, <b>ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR PRETA, CX C/50 UNDS</b> -			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

			CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFICIO DE RESPIRACAO, TAMPA REMOVIVEL SEM VACUO E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORROES E SEM FOLGA QUE PERMITA A RETRACAO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.			
9	200		CANETA, ESFEROGRAFICA, <b>ESCRITA GROSSA 1.0MM, TINTA COR VERMELHA , CX C/50 UNDS</b> - CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFICIO DE RESPIRACAO, TAMPA REMOVIVEL SEM VACUO E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORROES E SEM FOLGA QUE PERMITA A RETRACAO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.			
10	500		LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES			
11	50		LAPIS GRAFITE Nº 02 PRETO CAIXA C/144 UNDS			
12	1000		MARCA TEXTO DIVERSAS CORES			
13	12		MARCADOR CD CD/DVD 1.0MM			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

14	60		PINCEL ATÔMICO (AZUL/PRETO/VERMELHO)			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 03

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	300	UND	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO			
2	400	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA			
3	10	UND	PASTA MALETA A3 - 23MM C/ALCA POLIPROPILENO EM DIV.CORES			
4	1000	UND	PASTA ABA ELASTICA FINA OFICIO 230X340MM			
5	250	UND	PASTA ABA ELASTICA PAPEL			
6	500	UND	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE			
7	300	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO			
8	500	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO			
9	30	UND	PASTA CATÁLOGO 100FLS			
10	30	UND	PASTA CATÁLOGO 50FL			
11	350	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO 2CM			
12	250	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 6CM			
13	200	UND	PASTA PLÁSTICA EM L			
14	300	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO 4CM			
15	100	UND	PASTA POLIONDA 3CM			
16	100	UND	PASTA POLIONDA 6CM			
17	20	UND	PASTA SANFONADA A-4 C/ 12 DIVISÕES			
18	500	UND	PASTA SUSPENSIVA KRAFT			
19	500	UND	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA			
20	700	UND	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES			
<b>VALOR TOTAL</b>						





**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Lote 04

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	500	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL 96FLS			
2	100	UND	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA 96FLS			
3	500	UND	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE			
4	600	UND	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FLS			
5	1000	UND	CADERNO 1X1 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS			
6	50	UND	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CAPA MOLE			
7	300	UND	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96FLS CAPA MOLE			
8	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 45X34X26			
9	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 37X28X22			
10	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA 33X25X18			
11	200	UND	CALIGRAFIA N.1			
12	200	UND	CALIGRAFIA N.2			
13	200	UND	CALIGRAFIA N.3			
14	200	UND	CALIGRAFIA N.4			
15	200	UND	CALIGRAFIA N.PRÉ			
16	10	UND	ÍNDICE TELEFÔNICO ESPIRAL CAPA DURA 139X210MM C/ 39 PÁG.			
17	300	UND	LIVRO DE ATA 100FLS			
18	160	UND	LIVRO DE ATA 200FLS			
19	50	UND	LIVRO DE ATA 50FLS			
20	150	UND	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS C/100FLS			
21	110	UND	LIVRO PROTOCOLO 1/4 C/104 FLS			
22	10	UND	LIVRO REGISTRO DE ENTORPECENTES C/100 FLS			
<b>VALOR TOTAL</b>						



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**Lote 05**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	500	UND	COLA BASTÃO 36 GR			
2	100	KG	COLA BRANCA 1KG			
3	1200	UND	COLA BRANCA 90 GR			
4	30	KG	COLA BRANCA PARA BISCUIT 1KG			
5	400	UND	COLA COLORIDA 23GR			
6	1400	UND	COLA GLÍTER 23GR			
7	100	UND	COLA ISOPOR 450GR			
8	1100	UND	COLA ISOPOR 80GR			
9	100	UND	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 40GR			
10	50	UND	COLA PANO 100GR			
11	50	UND	COLA PANO 37GR			
12	3000	UND	COLA QUENTE FINA EM BASTÃO			
13	3000	UND	COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Lote 06**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	500	FL	EMBORRACHADO ESTAMPADO <b>60X40 (FOLHA GRANDE)</b> DIVERSAS CORES			
2	500	FL	EMBORRACHADO FELPUDO <b>60X40 (FOLHA GRANDE)</b> DIVERSAS CORES			
3	1000	FL	EMBORRACHADO GLÍTER ESPECIAL <b>60X40 (FOLHA GRANDE)</b> DIVERSAS CORES			
4	3000	FL	EMBORRACHADO LISO <b>60X40 (FOLHA GRANDE)</b> DIVERSAS CORES			
5	200	MT	TNT ESTAMPADO 1,40MT DIVERSAS ESTAMPAS			
6	3000	MT	TNT LISO COMUM 1,40MT DIVERSAS CORES			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

7	50	MT	FELTRO LISO - DIVERSAS CORES			
8	20	MT	FELTRO ESTAMPADO - DIVERSAS ESTAMPAS			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 07

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	UND	BANDEJA DUPLA P/CORRESPONDENCIA EM ACRILICO			
2	20	UND	BANDEJA TRIPLA P/CORRESPONDENCIA EM ACRILICO			
3	5	UND	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE			
4	10	RL	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM			
5	80	RL	FITA ADESIVA PVC 50X50 TRANSPARENTE			
6	200	RL	FITA ADESIVA CREPE 19X50			
7	300	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 MTS			
8	300	RL	FITA ADESIVA PVC LARGA 45X45MTS			
9	1000	MT	FITA DE CETIM 15 MM			
10	1000	MT	FITA DE CETIM 22 MM			
11	1000	MT	FITA DE CETIM 38 MM			
12	1000	MT	FITA DE CETIM 7 MM ESTREITA			
13	300	MT	FITA DECORATIVA DE TECIDO METALIZADA SORTIDA 22 MM			
14	20	UND	FITA METRICA 1.50MT			
15	50	RL	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES			
16	100	RL	BARBANTE 4/4 C/152 MTS - NATURAL			
17	80	RL	BARBANTE 4/4 C/76 MTS - NATURAL			
18	30	RL	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES			
19	30	RL	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

20	150	RL	BARBANTE PLASTICO RECICLADO - <b>ROLO DE 1KG</b>			
21	200	RL	DUREX 12X40MTS			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 08

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	KG	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG			
2	600	CX	MASSA DE MODELAR 180GR C/ 12 CORES			
3	15	UND	MOLDE DE SILICONE P/ BISCUIT TAMANHO MÉDIO			
4	20	CX	GIZ BRANCO C/64 PALITOS			
5	20	CX	GIZ COLORIDO C/64 PALITOS			
6	700	CX	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES TRIÂNGULAR			
7	100	UND	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES			
8	500	FL	GLOSSY PAPER A4 180GR 60			
9	50	UND	GRAMPEADOR DE METAL 23/13 PARA 100FLS			
10	100	UND	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 PARA 25FLS			
11	200	CX	GRAMPO 23/13 CX C/5000 UNDS			
12	400	CX	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNDS			
13	3	UND	GUILHOTINA FACÃO 46CM - TAM.: 46 X 35CM - CORTE DE 12 FOLHAS (75MG/M2) - PESO: 4,600 KG - DIMENSÃO: 67X36X8 CM			
14	200	EST	HIDROCOR COM 12 CORES GRANDE			
15	2.000	UND	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM			
16	1.000	UND	ENVELOPE CARTA 114X162MM BRANCO 75 GR			
17	1.000	UND	ENVELOPE SACO KRAFT 18X24CM			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

18	2000	UND	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34CM			
19	2.000	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28CM			
20	1000	UND	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34CM			
21	2.000	UND	ENVELOPES SACO KRAFT 31X41CM			
22	500	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41CM			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 09

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UND	ISOPOR - BOLA 35 MM			
2	50	UND	ISOPOR - BOLA 75 MM			
3	50	UND	ISOPOR - BOLA 100 MM			
4	50	UND	ISOPOR - BOLA 150 MM			
5	50	UND	ISOPOR - BOLA 200 MM			
6	50	UND	ISOPOR - BOLA 250 MM			
7	100	FL	ISOPOR - FOLHA 10 MM			
8	100	FL	ISOPOR - FOLHA 15 MM			
9	100	FL	ISOPOR - FOLHA 20 MM			
10	100	FL	ISOPOR - FOLHA 25 MM			
11	50	FL	ISOPOR - FOLHA 30 MM			
12	50	FL	ISOPOR - FOLHA 75 MM			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	UND	JOGO ED. BARALHO			
2	15	UND	JOGO ED. DAMA TABULEIRO C/ MOLDURA			
3	15	UND	JOGO ED. DOMINO ASSOCIANDO			
4	30	UND	JOGO ED. DOMINO DE DIVISAO			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

5	40	UND	JOGO ED. MEMORIA ANIMAIS			
6	20	UND	JOGO ED. MEMORIA AS FORMAS			
7	40	UND	JOGO ED. PEGA VARETAS			
8	20	UND	JOGO ED. QUEBRA CABECA 10 PC FORMAS GEOMETRICAS			
9	20	UND	JOGO ED. QUEBRA CABECA 100 PC FILHOTES			
10	15	UND	JOGO ED. XADREZ ESCOLAR			
11	20	UND	PETECA OFICIAL 20CM			
12	150	UND	BAMBOLÊ			
13	60	UND	BOLA PLASTICA PARA BALEADO			
14	20	UND	DOMINÓ DE OSSO GRANDE C/ESTOJO PLÁSTICO			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 11

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	FL	PAPEL ADESIVO FOSCO TAMANHO OFÍCIO			
2	200	FL	PAPEL MADEIRA OURO TAMANHO 66X96CM			
3	700	FL	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS			
4	2000	FL	PAPEL VERGÊ BRANCO 180GR A-4			
5	200	FL	PAPEL CELOFANE LISO DIVERSAS CORES			
6	500	FL	PAPEL COLLOR PLUS 120 GRS COLORIDO			
7	500	FL	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM			
8	300	FL	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTIDO			
9	150	FL	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO			
10	1500	FL	PAPEL DE SEDA			
11	1000	FL	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADA			





**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

12	1200	FL	PAPEL DUPLA FACE LISA			
13	1200	FL	PAPEL DUPLEX COM BRILHO			
14	400	FL	PAPEL DUPLEX ESTAMPADO			
15	400	FL	PAPEL DUPLEX FOSCO			
16	400	FL	PAPEL FLIP CHART 18 KG 66X96			
17	500	FL	PAPEL LAMINADO COMUM			
18	2000	FL	PAPEL LINHO BRANCO 180GR A-4			
19	10	RL	PAPEL MADEIRA BRANCO 1,20CM C/10KG			
20	30	RL	PAPEL MADEIRA KRAFT 1,20CM C/10 KG			
21	80	FL	PAPEL MICROONDULADO COMUM			
22	50	FL	PAPEL PARANA 120GR			
23	100	FL	PAPEL PRESENTE COUCHE 50X60CM			
24	1000	FL	PAPEL CARTÃO A4			
25	1500	FL	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS			
26	700	FL	CARTOLINA DUPLA BRANCA 120 GRS - TAMANHO 66X96CM			
27	100	FL	CARTOLINA LAMINADA			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 12

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	400	CX	PAPEL OFÍCIO A4 75GRS EXTRA ALVURA - CAIXA C/10 PACOTES C/ 500FLS - 1ª LINHA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO CERFLOR			
2	10	PCT	PAPEL OFÍCIO A9 75GRS PACOTE COM 500 FLS			
3	50	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75GRS C/100FLS - AMARELO			
4	50	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75GRS C/100FLS - AZUL			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

5	30	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75GRS C/100FLS - MAFIM			
6	50	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75GRS C/100FLS - ROSA			
7	50	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75GRS C/100FLS - VERDE			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 13

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	40	UND	PEN DRIVE 32 GB			
2	10	UND	PERFURADOR DE METAL PARA 100FLS			
3	50	UND	PERFURADOR DE METAL PARA 20FLS			
4	60	UND	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE			
5	60	UND	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA			
6	100	MT	PLASTICO P/FORRO CRISTAL LISO			
7	35	UND	PORTA CANETA / CLIPS DUPLO EM ACRÍLICO			
8	10	UND	PORTA DUREX GRANDE			
9	50	BL	POST-IT 38X51 C/04 BLOCOS DE 100FLS			
10	50	BL	POST-IT 76X76 C/100FLS			
11	20	UND	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO 335X220M			
12	100	UND	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX			
13	300	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM			
14	300	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM			
15	500	UND	REGUA 30 CM			
16	200	UND	REGUA 50CM			
17	40	UND	REGUA GEOMETRICA			
18	20	UND	REVISTA EM QUADRINHOS			
19	150	UND	TABUADA DO ESTUDANTE			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

20	120	UND	TESOURA GRANDE 21CM			
21	450	UND	TESOURA PEQUENA 15CM			
22	30	UND	TESOURA PICOTAR 24 CM PROFISSIONAL			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 14

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	5	UND	QUADRO AVISO DE CORTIÇA COM ALUMINIO 120X90 CM			
2	10	UND	QUADRO BRANCO 120X200 CM ALUMINIO			
3	80	UND	QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 240X120 CM			
4	10	UND	QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM ALUMÍNIO 90X100 CM			
5	20	UND	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120 CM			
6	150	UND	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML			
7	300	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 UNDS			
8	40	UND	APAGADOR QUADRO DE GIZ COM CAIXA DE MADEIRA			
9	300	UND	MARCADOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNDS RECARREGÁVEL			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 15

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	UND	PINTURA FACIAL 15ML DIV CORES C/GLITER			
2	50	UND	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES			
3	50	UND	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 35ML			
4	50	UND	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35ML			
5	200	CX	TINTA GUACHE 15ML CX C/6CORES			
6	200	UND	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

7	50	UND	TINTA OLEO P/TELA 20ML			
8	24	UND	TINTA PARA CARIMBO 40ML			
9	120	UND	TINTA PARA TECIDO 250ML - DIVERSAS CORES			
10	50	UND	TINTA PARA TECIDO 37ML			
11	15	UND	TINTA PVA FOSCA 100ML			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 16

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	UND	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR			
2	50	UND	SPRAY COLOR GRAFITEIRO 350ML			
3	20	UND	TELA P/PINTURA 30X30			
4	20	UND	TELA P/PINTURA 30X40			
5	20	UND	TELA PAINEL 30X30 LISA			
6	50	UND	PINCEL CHATO Nº 0			
7	50	UND	PINCEL CHATO Nº 04			
8	50	UND	PINCEL CHATO Nº 10			
9	50	UND	PINCEL CHATO Nº 12			
10	50	UND	PINCEL CHATO Nº 16			
11	50	UND	PINCEL CHATO Nº 18			
12	50	UND	PINCEL CHATO Nº 20			
13	50	UND	PINCEL CHATO Nº 24			
14	25	UND	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0			
15	25	UND	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00			
16	50	UND	PINCEL REDONDO Nº 12			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

17	50	UND	PINCEL REDONDO Nº 18			
18	50	UND	PINCEL REDONDO Nº 20			
19	50	UND	PINCEL REDONDO Nº 6			
20	50	UND	PINCEL REDONDO Nº 8			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 17

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	600		BANDEIROLA PLASTICA GRANDE 28X40CM			
2	50		BALAO PLASTICO JUNINO 50CM			
3	50		BALAO PLASTICO JUNINO 70CM			
4	10		BALAO PLASTICO JUNINO 1,30MT			
5	100		JUTA COLORIDA - DIVERSAS CORES			
6	200		JUTA CRUA			
7	500		TECIDO CHITA DIVERSAS ESTAMPAS			
8	200		TECIDO FAIT - DIVERSAS CORES			
9	200		TECIDO CETIM - DIVERSAS CORES			
10	100		TECIDO MALHA PARA ENVENTOS - DIVERSAS CORES			
11	10		PENEIRA DE PALHA MÉDIA 50CM			
12	10		BALAIJO JUNINO GRANDE			
13	10		ESTEIRA DE PALHA			
14	10		ESPANTALHO DE PALHA 44 CM			
15	10		PALHA DA COSTA <b>350 GR</b> (tipo RÁFIA)			
16	30		ENCHIMENTO DE ACRÍLICO BRANCO			
17	50		CHAPEU DE PALHA MÉDIO DESFIADO			
18	30		CHAPEU DE PALHA MÉDIO REDONDO LISO			
19	50		CHAPEU DE PALHA MINI C/5CM			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

<b>VALOR TOTAL</b>						

Lote 18

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO
1	UND	150	PISCA PISCA DE LED COM 100 LAMPADAS		
2	MT	800	PISCA PISCA DE LED - MANGUEIRA FINA		
3	UND	50	FESTÃO PLÁSTICO METÁLICO 2 MTS X 9 CM		
4	TUBO	10	BOLA DE NATAL 8 CM DIÂMETRO C/06 UNDS		
5	TUBO	10	BOLA DE NATAL 5 CM DIÂMETRO C/12 UNDS		
6	PCT	20	CORRENTE NATALINA 8MM COM 1,80 MTS		
7	UND	30	ENFEITES DE NATAL EM FELTRO DE 17 CM		
8	UND	120	FLORES NATALINAS 24CM		
9	UND	200	SACO PRESENTE 15X29CM - DIVERSAS ESTAMPAS		
10	UND	200	SACO PRESENTE 25X35CM - DIVERSAS ESTAMPAS		
11	UND	200	SACO PRESENTE 43X59CM - DIVERSAS ESTAMPAS		
12	UND	200	SACO PRESENTE 58X89CM - DIVERSAS ESTAMPAS		
13	UND	800	LAÇO DE PRESENTE 1,80 X X35CM - DIVERSAS CORES		
14	PCT	10	APITO DE SOPRAR PLÁSTICO C/50 UND RESISTENTE		
15	RL	30	ARAME LISO DE ALUMÍNIO C/10 MTS		
16	PCT	50	BOLA DE SOPRAR 7.0 PÊRA METALIZADA C/50 UNDS		
17	PCT	200	BOLA DE SOPRAR 8.0 REDONDO SORTIDO C/50 UNDS		





**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

18	PCT	30	BOLA DE SOPRAR PALITO P/MODELAGEM DIV.CORES C/50 UNDS			
19	UND	10	BOMBA P/ENCHER BOLA DE SOPRAR			
20	RL	20	ELASTEX C/100 METROS			
21	UND	50	NARIZ DE PALHAÇO PLÁSTICO			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Obs.:** A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Prefeitura e suas Secretarias a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

**3 - FONTE DE RECURSOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PGTO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**5 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição desses materiais justifica-se para atender as necessidades de todas as secretárias do município de forma que garanta um bom funcionamento dos órgãos da administração.

**6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Só serão aceitos os fornecimentos dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do item, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos adquiridos, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

**8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no Órgão Municipal indicado, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

**10 - DO PAGAMENTO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

À

**Prefeitura Municipal de Caraíbas**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Modalidade: Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto Registro de Preços para Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

Prezados senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 ( sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
  - 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência do **Anexo I**.
  - 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021;
  - 4- Declaramos que nos preços corados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
  - 5- Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado;
  - 6- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).-----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
  - 7- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na conta corrente nº----- Agência nº ----- do Banco -----.
- Caraíbas – Bahia, \_\_\_ de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### Prefeitura Municipal de Caraíbas, O Fundo Municipal de Saúde o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa-----

**O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. **16.418.766/0001-20**, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e do, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com registro de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastro no CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº \_\_\_\_\_ na modalidade **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, mediante as seguinte cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 1.2. Conforme descritos na autorização de Fornecimento de Materiais- AFM, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do instrumento convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação contratada com outrem, em cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;
- 1.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.6. Do Fornecimento: As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, cocolocando a data, horário, carimbo cnpj da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, será convocada através de Diário Oficial do Município, à retirar a referida



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

autorização de fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, \_\_\_\_\_, assim como o seu término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;
- 2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis improrrogáveis para entregar o objeto licitado, após envio a ordem de fornecimento;
- 2.3. As autorizações de fornecimento poderão ser assinadas pelo secretário (a) ou por servidor designado para tal finalidade.
- 2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.5 Não será permitida a entrega fragmentada do material solicitado, caso o fornecedor não se atente quanto a essa questão a prefeitura poder-a devolver no todo ou em partes os materiais dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93;
- 2.6 A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo com a autorização de fornecimento cujos valores podem variar de: R\$100,00(cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.7 A entrega e transporte do objeto não imputaram nenhum ônus para a prefeitura;
- 2.8 Da garantia e obrigações;
  - 2.8.2 na Vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante;  
A contratada, no ato da entrega deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual;
  - 2.8.2.2 Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO;**

- 3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:
  - 3.2 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente ou superior;
- Parágrafo Único.** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostas, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão : 0308 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade/Projeto : 2.047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ASSISTENCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão : 0305 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade/Projeto : 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – EDUCAÇÃO  
Atividade/Projeto : 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
Atividade/Projeto : 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão : 0307 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade/Projeto : 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SAÚDE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS  
Unidade Orçamentária : 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Atividade/Projeto : 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE  
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atividade/Projeto : 2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Atividade/Projeto : 2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FINANÇAS  
Unidade Orçamentária : 01 - SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONÔMICA - MEIO AMBIENTE  
Atividade/Projeto : 2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERV TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONÔM  
Unidade Orçamentária : 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
Atividade/Projeto : 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA E ESPORTES

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente se assim o fizer;
- 5.4. Em havendo alguma pendencia impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização, da pedência por parte da contratada;
- 5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.6. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensado a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis;

6.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal n 8.666./93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instuído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro so contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constante no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressacir o equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução do contrato;

7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade , preço unitário e valor total.

7.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;

7.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 ( dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange e recolhimento do FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- 8.5 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.6 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - IV;
- 8.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO:**

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;**

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal n 8.666/93, sendo certo que, esgotando o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme designação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520.02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 11.1. 10% ( dez por cento ) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço do caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;
- 11.3. 0,7% ( sete décimos por cento ) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa aplicada após a regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas – Bahia\_\_de-----2020.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Nome do prefeito

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

Dados do responsável

Representante legal  
-----

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Serviços
			Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
			Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº .....

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº .....

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

À Prefeitura Municipal de Caraíbas – Bahia  
A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Modalidade: Pregão Eletrônico – N°  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por LOTE.**



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÚNICA

Empresa -----, situada -----, cidade -----estado-----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº-----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, cidade-----,Estado-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA/(\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de Julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido ou recebido de qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

f) Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Caraíbas, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Caraíbas / Bahia, --- de -----2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### **I - REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 E 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019 no que for pertinente e demais normas e redações aplicáveis.

#### **II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**

#### **III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 075/2021**

#### **IV MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **VI - FORMA DE FORNECIMENTO: ( ) ÚNICA ( X ) AQUISIÇÃO PARCELADA**

#### **VII - OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021 conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.**

#### VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 18/10/2021

HORA: 09:45 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

NUMERO LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: [nº 892493]

IX - Local, dia e horas para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

9.1 - Tempo de disputa: 15(quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

9.2 - Início do acolhimento de propostas: às 8:00 do dia 06/10/2021

9.3 - Limite do acolhimento de propostas: às 9:00 do dia 18/10/2021

9.4 - Abertura das propostas: às 9:15 do dia 18/10/2021

9.5 - Data e a hora da disputa: às 9h45min do dia 18/10/2021

**X Orçamento Sigiloso:** O valor estimado dessa licitação será tornado público apenas após encerramento e envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10.024/19;

**XI - Patrimônio Líquido mínimo necessário:** 10% correspondente ao valor orçado pela administração;

**XII - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Caraíbas, Pça Luiz Eduardo Magalhães, 245 Centro Caraíbas - Ba, Cep 45.177-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (77) 3443 1010 ou por e-mail [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<http://www.caraibas.ba.gov.br>):

**XIII-** A Homologação deste pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Caraíbas, site: (<http://www.caraibas.ba.gov.br>) nos Atos Oficiais - Edições do Diário Oficial, na homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Caraíbas, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 24/2021 de 26 de Agosto de 2021**, publicada no diário oficial do município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletônico**, do tipo, **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 450/05e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 40/2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e 10.024/2019, no que for pertinente.

#### **I. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021 conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.**

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **II. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sitio [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4 Não poderão participar deste pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoas. Previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores (cfr. Art. 54, II da Constituição);





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2.4.8 Empresas proibidas de contratar com Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93;

2.4.10 Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **III. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:**

3.1 No caso da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3 Os Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do inciso 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

### **3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**

3.6 A Identificação da ME/PP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conclusão ou fraude no procedimento;

3.7 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela lei nº 147/2014, os itens que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **IV. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico" , no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Caraíbas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Caraíbas;

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1 Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

para o endereço eletrônico [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com), até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

- 5.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Pça Luis Eduardo Magalhães nº 245, Centro CEP 45.177-00 Caraíbas - BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 5.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48(Quarenta e oito) horas.
- 5.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 5.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com);
- 5.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados;

### VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A licitante deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;
- 6.1 A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **qualidade, valor unitário e total e marca** dos produtos, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3 As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 6.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da fase de etapa dos lances, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;
- 6.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;
- 6.6 As proposta terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances**;
- 6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas ou Autenticação Digital** por cartório competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, À vista dos originais nos termos do Art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;
- a) Os documentos que forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 ( três ) dias úteis via SEDEX contado da solicitação do pregoeiro, so Setor de Licitações,



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

na Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45177-000, Caraíbas – Ba, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraíbas, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ, e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Caraíbas, Setor de Licitações, Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45.170-000, Caraíbas- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.13. **Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.**

### VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

#### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso da empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração contrarual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

#### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

d) Prova de garantia relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( FGTS ), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou por órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis a igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ( art. 43 §1º, da LC nº123/06);



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

7.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.4.. DOCUMENTO RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Dispensado para os Microempresas e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e para os Microempreendedores Individuais-MEI.

### 7.5- DOCUMENTOS RELATIVOS A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

### 7.6- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

#### 7.6.1 **O licitante deverá declarar:**

- a) Declaração única conforme Modelo sugerido pelo Edital, Anexo V.

**7.7.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

**7.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

**7.9.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**7.10.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

**7.10.2.** Em nome da matriz, se o licitante for matriz;

**7.10.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **.VIII- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na nota indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre ao pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **IX- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

#### **9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada própria sessão pública;
- 9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “Regras Gerais de Desempate”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 9.1.4. O direito de preferência previsto no item “Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”, deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente nos termos da ITEM “Preferência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”;
- 9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item “Preferência de Microempresas e Empresa de pequeno Porte, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”!;
- 9.1.7. Declarando o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

#### **9.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.**

### **X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI- FORMULAÇÃO DE LANCE:**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário registro e valor;
- 11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### XII- DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10(dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na audiência de no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### XIII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ( Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ( Art. 45, I, da LC nº123/06)

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de oferta proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

( Art. 45, II, da LC nº 123/06);

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparados ( Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **XIV- REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item “ PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente aos materiais;

14.1.2. Produzidos no país;

14.1.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo..

### **XV- NEGOCIAÇÃO;**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **XVI- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da sessão, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço eletrônico [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com);

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

b) Conter a indicação do vanco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Declaração única, conforme **Anexo V**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:
- 16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
  - 16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - 16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - 16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo II;
  - 16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Item, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o Item não poderá ser adjudicado ao vencedor.**
  - 16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
  - 16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

### **XVII- DO RECURSOS;**

- 17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;
- 17.2. Durante o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;
  - 17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária a instrução do recurso.
- 17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
  - 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;
- 17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 18.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;
- 18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três dias) úteis;
- 18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **XIX- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 19.5. Aerão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 19.6. No momento da assinatura do contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, nas quais deverão ser mantidas durante todo o contrato.

### **XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 20.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.
- 20.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo III deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
- 21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
  - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
  - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de Item(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) Item(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### **XXIII- DAS SANÇÕES:**

20.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Caraíbas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% ( trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comporta-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

### **XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Caraíbas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pra efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas ifralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Caraíbas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **XXV- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões jurídica oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da cidade de Anagé, comarca de Anagé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

### **XXVI-ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Caraíbas-Ba, 04 de Outubro de 2021.

Zildir Santos da Silva  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 24/2021 de 26 de Agosto de 2021

### **PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

ABÍLIO CÉSAR DIAS NASCIMENTO  
OAB-BA 10.900



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021 conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	30	Un	Acido para limpeza 1litro				
2	50	Un	Solda cáustica 400g				
<b>VALOR TOTAL</b>							

**LOTE 02**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	1.000	Und	Telha de amianto - medindo 3,05x1,10m - 6mm				
2	1.000	Und	Telha de amianto - medindo 2,44x0,5m 04mm				
<b>VALOR TOTAL</b>							

**LOTE 03**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	500	M3	Pedra brita 0				
2	500	M3	Pedra brita 1				
3	500	M3	Pedra brita 2				
4	500	M3	Pó de pedra				
<b>VALOR TOTAL</b>							



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	Un	Porta de almofada, em madeira, tam. 2,10 x 0,80			
2	100	Un	Porta compensada lisa, tam. 2,10 x 0,80			
3	200	Un	Tabua de pinus 28cm c/ 3mt			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	Rolo	Carretel de linha para pedreiro (100m)			
2	20	Fardo	Estopa segunda linha - fardo com 25kg			
3	20	Und	Guia fio com mola na ponta 20m			
4	100	Un	Lápis para carpintaria			
5	150	Par	Luva forrada plus laranja			
6	150	Par	Luva raspa cano longo			
7	100	Und	Mascara respiratória semi-facial, protege contra vapores orgânicos e ácidos, cg-306, compatível com os cartuchos rc 202, rc 203 e rc 206			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	Un	Alicate bico 1/2 cana oxidado 5"			
2	20	Un	Alicate bico fino nº5			
3	20	Un	Alicate bomba 10"			
4	200	Un	Arruela quadrada 50x3mm c/ furo			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

5	100	Un	Balde de polipropileno de 12 litros - para pedreiro			
6	200	Un	Cabo de enxada torneado 1,50 mt			
7	20	Un	Câmara de ar para carrinho de pedreiro			
8	20	Um	Pneu para carrinho de pedreiro			
9	50	Un	Carrinho de pedreiro de 60 l - com pneu, câmara de ar e rolamento			
10	50	Un	Carrinho de pedreiro de 106 lt - com pneu, câmara de ar e rolamento			
11	15	Un	Chave de fenda 1/4 x 4"			
12	15	Un	Chave de fenda 3/16 x 3"			
13	15	Un	Chave de fenda 3/16 x 5"			
14	15	Un	Chave de fenda 5/16 x 4"			
15	2	Und	Chave de teste			
16	15	Un	Chave inglesa 8"			
17	20	Un	Chibanca com cabo			
18	20	Un	Disco de corte 12" x 1/8 x 5/8 - 2 telas			
19	100	Un	Enxada 1.1/2 libra com cabo			
20	100	Un	Enxada 1/2 libra com cabo			
21	100	Un	Enxadão com cabo			
22	50	Un	Facão 18"			
23	300	Br	Ferro 1/2" - barra de 12m			
24	300	Br	Ferro 1/4" - barra de 12m			
25	300	Br	Ferro 3/8" - barra de 12m			
26	300	Br	Ferro 5/16" - barra de 12m			
27	300	Br	Ferro 3/16" - barra de 12m			
28	200	Br	Treliça em aço 6/4 - barra de 6m			
29	200	Br	Treliça em aço 2/4,2 barra de 6m			
30	30	Un	Foice com cabo			
31	15	Un	Formão de 1", com cabo de madeira			



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

32	15	Un	Formão de cabo de madeira ¾			
33	15	Un	Formão de cabo de madeira 3/8			
34	70	Fls	Lixa massa papel em óxido de alumínio, folha 225 x 275mm, grão 80			
35	70	Fls	Lixa massa papel em óxido de alumínio, folha 225 x 275mm, grão 100			
36	70	Fls	Lixa massa papel em óxido de alumínio, folha 225 x 275mm, grão 150			
37	100	Un	Lima para enxada 0- 8"/200mm - primeira linha			
38	10	Un	Marreta com cabo 1000gr			
39	50	Un	Martelo unha 25 mm			
40	15	Un	Masseira para pedreiro latão 25l			
41	15	Un	Masseira plástica canal – pvc			
42	10	Un	Nível de madeira 40cm profissional			
43	100	Un	Pá de bico			
44	100	Un	Pá quadrada			
45	30	Un	Peneira arroz 60cm			
46	30	Un	Peneira de café 70cm			
47	30	Un	Peneira feijão 55cm			
48	40	Un	Picareta com cabo			
49	50	Un	Prumo plástico 430g			
50	50	Un	Rabixi grande			
51	50	Un	Rabixi médio			
52	100	Un	Sarrafo de 4m			
53	100	Un	Sarrafo de 6m			
54	5	Un	Serrote de poda 13" 330mm, contendo no mínimo as seguintes características: lâminas em aço c75, com 1,2mm de espessura; dureza de 52 hrc; dentes travados e afiados; 3 arestas de corte; curvatura da lâmina e geometria dos			





**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

			dentes apropriados para cortes de galhos em madeiras úmidas, secas ou verdes.			
55	20	Un	Serrote 26"			
56	20	Un	Serrote fuzil 22"			
57	10	Un	Tesoura cerca viva e grama - leve e polida 10"			
58	10	Un	Tesoura cerca viva e grama - leve e polida 12"			
59	5	Un	Tesoura para cortar ferro 30pol			
60	5	Un	Tesoura para poda com corte preciso - fecho de aço 165mm 6.3/4			
61	50	Un	Trena - 05 mts com trava			
62	15	Un	Trena 50 mts - longa fibra			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**LOTE 07**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	5	Und	Cortador de grama 2.0hp elétrico, modelo ce200, potência 2cv/voltagem 220v elétrico, 21 regulagens de altura de corte de 2 a 12cm, lift-4 uma alavanca ajusta as 4 rodas, e safety blade sistema de segurança que impede que pedras sejam arremessadas e danifiquem o motor, lâmina 44,5cm, 33kg			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**Lote 08**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	Udn	Maquina de solda 250 a 110/220			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**LOTE 09**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO
------	--------	----	---------------	-------	--------------------



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	ML	PEÇA 28X5 MAÇARANDUBA			
2	1000	ML	PEÇA 25X5 MAÇARANDUBA			
3	1000	ML	PEÇA 19X5 MAÇARANDUBA			
4	1000	ML	PEÇA 14X5 MAÇARANDUBA			
5	1000	ML	PEÇA 11X5 MAÇARANDUBA			
6	500	ML	BARROTE 7X5 MAÇARANDUBA			
7	1000	ML	RIPÃO 5X3.5 MAÇARANDUBA			
8	1000	ML	RIPA 4X1,5 MAÇARANDUBA			
9	200	ML	TABUA TAIPA 20CM			
10	200	ML	TABUA TAIPA 25CM			
11	200	ML	TABUA TAIPA 30CM			
12	200	ML	TABUA ROXINHO 20CM			
13	200	ML	TABUA ROXINHO 25CM			
14	200	ML	TABUA ROXINHO 30CM			
15	200	M <sup>2</sup>	ASSOALHO ROXINHO 10CM			
16	200	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM			
17	200	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM			
18	200	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM			
<b>19</b>	<b>200</b>	<b>UND</b>	<b>TABUA DE PINUS 3,00X 20CM</b>			
20	200	UND	TABUA DE PINUS 3,00X 25CM			
21	200	UND	TABUA DE PINUS 3,00X 30CM			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	M	BARROTE TIPO "A" 6X6			
2	800	M	BARROTE MISTO 6X6			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

3	800	M	LINHA TIPO "A" 6x12			
4	1300	M	LINHA MISTA 6x12			
5	1300	M	LINHA TIPO "A" 6X14			
6	1300	M	LINHA MISTA 6X14			
7	4000	M	RIPA 1.5X4			
8	2500	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4			
9	40	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 MM			
10	40	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 MM			
11	40	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 MM			
12	40	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 MM			
13	80	M <sup>2</sup>	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A"0,60 X 2,15 4/13MM			
14	80	M <sup>2</sup>	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13MM			
15	80	M <sup>2</sup>	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 MM			
16	60	M <sup>2</sup>	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 MM			
17	30	M <sup>2</sup>	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A"1 X 2,15 4/13 MM			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 11**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	MT	RIPA - Guajará pedra RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE GUAJARÁ, COMPRIMENTO 5, LARGURA 5, ESPESSURA 1,50			
2	300	UNI	RIPÃO GUAJARÁ PEDRA DE 04 METROS - Ripão Guajará pedra de 04 metros MADEIRA			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

			CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GUAJARÁ, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 4M, LARGURA 4CM, ESPESSURA 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRATAMENTO, ACABAMENTO APARELHADA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA			
3	300	UNI	RIPÃO GUAJARÁ PEDRA DE 06 METROS - Ripão guajará pedra de 06 metros MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GUAJARÁ, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 6M, LARGURA 4CM, ESPESSURA 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRATAMENTO, ACABAMENTO APARELHADA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 12

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	8000	MT	MADEIRA DE 14 MASSARANDUBA			
2	8000	MT	BARROTE 7/7 MASSARANDUBA			
3	10000	MT	RIPÃO 4x7			
4	8000	MT	RIPA 4x2			
5	420	MT	TAUBERA 14 cm			
6	180	MT	COLUNA DE MASSARANDUBA (PEÇAS) 15/20			
7	8000	MT	MADEIRA DE 20 GUARAJÁ			
8	7000	MT	BARROTE GUAJARÁ 7/7			
9	7000	MT	PEÇA DE MADEIRA DE 10 GUAJARÁ			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 13

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800.000	UNID.	Telha Colonial de Cerâmica Comum redonda (capa canal)			



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2	200.000	UNID.	Telha colonial quadrada de cerâmica vermelha			
3	50.000	UNID.	Telha cumeeira cerâmica comum			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 14**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	500.000	UNID.	Bloco Cerâmico 9X19X29CM			
2	500.000	UNID.	Bloco Cerâmico 9X19X24CM			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 15**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	400.000	UNID.	Tijolo comum maciço 5x9x19 cm			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 16**

1	800.000	UNID.	Pedra de Granito (Tipo Paralelepípedo) com as seguintes medidas: Comprimento: 15 a 18 cm, Largura: 10 a 12 cm, Altura: 10 a 12, Peso: 3 a 4 kg por peça.			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Obs.:** A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Prefeitura e suas Secretarias a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

**3 - FONTE DE RECURSOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PGTO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

**5 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição desses materiais justifica-se para atender as necessidades de todas as secretarias do município de forma que garanta um bom funcionamento dos órgãos da administração.

**6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Só serão aceitos os fornecimentos dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do item, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos adquiridos, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no Órgão Municipal indicado, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

### **10 - DO PAGAMENTO:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme Descrito na minuta do contrato.

À

**Prefeitura Municipal de Caraíbas**



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Modalidade: Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço por \_\_\_\_\_**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021 conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

Prezados senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 ( sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
  - 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência do **Anexo I**.
  - 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021;
  - 4- Declaramos que nos preços corados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
  - 5- Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado;
  - 6- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).-----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
  - 7- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na conta corrente nº----- Agência nº ----- do Banco -----.
- Caraíbas – Bahia, \_\_\_ de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caraíbas, O Fundo Municipal de Saúde o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa-----**

**O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. **16.418.766/0001-20**, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada no \_\_\_\_\_, Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e do, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com registro de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastro no CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº \_\_\_\_\_ na modalidade **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, mediante as seguinte cláusulas e condições:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 1.2. Conforme descritos na autorização de Fornecimento de Materiais- AFM, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do instrumento convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação contratada com outrem, em cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- 1.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.6. Do Fornecimento: As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, cocolocando a data, horário, carimbo cnpj da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, será convocada através de Diário Oficial do Município, à retirar a referida autorização de fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, \_\_\_\_\_, assim como o seu término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;
- 2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis improrrogáveis para entregar o objeto licitado, após envio a ordem de fornecimento;
- 2.3. As autorizações de fornecimento poderão ser assinadas pelo secretário (a) ou por servidor designado para tal finalidade.
- 2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.5 Não será permitida a entrega fragmentada do material solicitado, caso o fornecedor não se atente quanto a essa questão a prefeitura poder-a devolver no todo ou em partes os materiais dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93;
- 2.6 A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo com a autorização de fornecimento cujos valores podem variar de: R\$100,00(cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.7 A entrega e transporte d objeto não imputaram nenhum ônus para a prefeitura;
- 2.8 Da garantia e obrigações;
- 2.8.2 na Vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante;
- 2.8.2.2 Caberá a contratada ascar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO;**

- 3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagara à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:
- 3.2 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente ou superior;
- Parágrafo Único.** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execussão do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostas, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
Dotação Orçamentária:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Administração

Programa/Atividade: 2009 - Ampliação E Reforma Da Secretaria De Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Programa/Atividade: 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

Programa/Atividade: 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

Programa/Atividade: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

Programa/Atividade: 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

Programa/Atividade: 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

Programa/Atividade: 1058 - Promoção de Eventos

Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 1013 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

Programa/Atividade: 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura e Desporto

Programa/Atividade: 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

Programa/Atividade: 2.062 - Promoção de Festas Populares

Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

Programa/Atividade: 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

Programa/Atividade: 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

Programa/Atividade: 1069 - Construção do campo em vila mariana

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais

Programa/Atividade: 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento

Programa/Atividade: 1006 - Construção de Casas Populares

Programa/Atividade: 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento

Programa/Atividade: 1008 - Drenagem de Vias e Encostas

Programa/Atividade: 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

Programa/Atividade: 1.011 - Ampliação, Conservação E Manutenção De Estradas, Pontes E Acessos Rural

Programa/Atividade: 1.012 - Construção Da Usina De Reciclagem

Programa/Atividade: 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES

Programa/Atividade: 1056 - Manutenção Ampliação E Reforma De Cemitério

Programa/Atividade: 1059 - Ação de Infra-Estrutura – FIES

Programa/Atividade: 1066 - Construção De Equipamentos Para O Lazer E O Esporte

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparelhamento Centro de Multiuso Uso

Programa/Atividade: 2.031 - Manutenção Das Ações De Benefícios Eventuais

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente se assim o fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização, da pendência por parte da contratada;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.6. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensado a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis;

6.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal n 8.666./93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instuído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro so contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constante no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressacar o equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução do contrato;
- 7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade , preço unitário e valor total.
- 7.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- 7.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 ( dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange e recolhimento do FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- 8.5 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.6 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - IV;
- 8.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;**

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal n 8.666/93, sendo certo que, esgotando o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme designação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520.02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 11.1. 10% ( dez por cento ) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço do caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;
- 11.3. 0,7% ( sete décimos por cento ) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 11.4. A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 11.5. A multa aplicada após a regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.4. Atraso injustificado do fornecimento;
- 12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

do fornecimento, assim como a de seus superiores;

**12.8.** Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos ena proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas – Bahia\_\_de-----2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Nome do prefeito

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

Dados do responsável

Representante legal  
-----

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente aos lotes fracassados ou desertos no Pregão nº 013/2021, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Serviços
			Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
			Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no





## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

À Prefeitura Municipal de Caraíbas – Bahia  
A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Modalidade: Pregão Eletrônico – N°  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por LOTE.**





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **ANEXO V DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade -----estado-----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº-----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, cidade-----,Estado-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA/(\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de Julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido ou recebido de qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

f) Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Caraíbas, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Caraíbas / Bahia, --- de -----2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**